

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Aviso n.º 5101/2007****Concurso n.º ISE/I/01/07**

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três lugares de técnico especialista principal, da carreira técnica, existentes no quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro, e legislação complementar.

1.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — O concurso é válido para as vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de química, executadas com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através dum curso superior ou equivalente na área referida.

4 — Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais:

*a)* Ser técnico especialista de nomeação definitiva da área de química;

*b)* Reunir as condições da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para acesso na carreira e quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

*b)* Certificado das habilitações literárias;

*c)* Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);

*d)* Declaração, passada pelo serviço de origem, donde constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço/avaliação do desempenho obtidas nos últimos três anos, bem como as funções desempenhadas.

7.1 — Os candidatos do Instituto Superior de Engenharia ficam dispensados da apresentação dos dados referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* desde que os dados se encontrem nos respectivos processos individuais.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados:

*a)* Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b)* Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

*c)* Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de química, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

9 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular dos candidatos e será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada para as décimas.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio do Instituto Superior de Engenharia.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Serão excluídos do concurso os candidatos que, juntamente com o requerimento de admissão, não apresentarem os documentos constantes do n.º 7.

14 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 482/85, de 14 de Novembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Augusta Ferreira Araújo Pimenta, professora-adjunta.

Vogais efectivos:

Victor Manuel Moreira da Rocha Freire, professor-adjunto, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Abel José Assunção Duarte, equiparado a assistente.

Vogais suplentes:

Nídia de Sá Caetano, equiparada a professor-adjunto.

Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, técnica superior de 1.ª classe.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vitor Manuel Correia da Silva Santos*.

**Despacho n.º 5383/2007****Delegação e subdelegação de competências nos titulares do Gabinete da Presidência e nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto (despacho IPP/P-002/2007)**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, de 19 de Novembro, e o despacho n.º 25 420/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006:

1 — Delego na vice-presidente para o ensino e investigação, Maria do Rosário Gamba Lopes de Carvalho, a competência para:

*a)* Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

*b)* Aprovar os editais e resultados relacionados com actos e processos da respectiva área orgânica;

*c)* Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

*d)* Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica;

*e)* Presidir a júris de concursos de provas académicas, podendo subdelegar nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos.

Subdelego também as seguintes competências:

*a)* Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/288, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente das unidades orgânicas:

1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;

2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolsheiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;

b) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro (concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior).

2 — Delego no vice-presidente para a administração e qualidade, José de Freitas Santos, a competência para:

a) Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

b) Aprovar os editais e resultados relativos a actos e processos no âmbito da respectiva área orgânica;

c) Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

d) Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica;

e) Autorizar o processamento de vencimentos, de comparticipações da ADSE, de prestações complementares e de outros abonos e regalias que os funcionários e agentes em exercício de funções tenham direito, nos termos da Lei;

f) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido;

g) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes do Instituto no exercício das respectivas funções e autorizar o processamento das respectivas despesas;

h) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal do Instituto e, em geral, os relativos aos regimes de segurança social.

Subdelego também as seguintes competências:

a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia dos Serviços Centrais, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados);

b) Autorizar, relativamente ao pessoal dos Serviços Centrais, a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto (limites ao trabalho extraordinário);

c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública);

d) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública) sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de o fazer por serem membros dos júris dos concursos em causa;

e) Autorizar que todos quantos exerçam funções nos Serviços Centrais do Instituto, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços e instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

f) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho (regime de ajudas de custos), bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

g) Autorizar, em casos excepcionais de representação, a todos quantos exerçam funções nos Serviços Centrais do Instituto, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

h) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/288, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolsheiro, no País

e fora dele, ao pessoal não docente do Instituto, quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolsheiro;

i) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e risco de todos quanto exercem funções no Instituto, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

j) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações, ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

3 — Delego no pró-presidente para os sistemas de informação e comunicação, Luís Miguel Rosário da Silva Pinho, a competência para:

a) Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

b) Aprovar os editais e resultados relativos a actos e processos no âmbito da respectiva área orgânica;

c) Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

d) Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica.

4 — Delego na adjunta do presidente para o planeamento e inovação, Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira, a competência para:

a) Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

b) Aprovar os editais e resultados relativos a actos no âmbito da respectiva área orgânica;

c) Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

d) Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica.

5 — Delego no assessor do presidente para as relações com os estudantes, Pedro Miguel Guerra Esteves, a competência para:

a) Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

b) Aprovar os editais e resultados relativos a actos no âmbito da respectiva área orgânica;

c) Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

d) Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica.

6 — Delego no administrador, Orlando de Freitas Barreiro Fernandes, a competência para:

a) Despachar todo o expediente relacionado com a respectiva área orgânica;

b) Aprovar os editais e resultados relacionados com actos e processos da respectiva área orgânica;

c) Superintender, com o apoio da Divisão de Serviços de Pessoal, em todo o expediente da respectiva área orgânica relativo a férias, faltas e licenças de pessoal e praticar, nesta matéria, todos os actos autorizatórios que, de acordo com a lei e os Estatutos, sejam da competência do presidente do Instituto;

d) Autorizar horários específicos no âmbito da respectiva área orgânica.

7 — A presente delegação, que se entende feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência, produz efeitos a partir da data da publicação deste despacho no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde a data de posse dos respectivos cargos.

8 — Nos actos praticados ao abrigo da presente delegação ou subdelegação de competências deverá constar expressamente a referência a essa condição.

9 — Poderá ser assinada pelos directores e outros responsáveis dos serviços a correspondência que se enquadra no âmbito das actividades dos respectivos serviços e gabinetes desde que corresponda:

- a) À execução de despachos ou deliberações dos órgãos do Instituto;
- b) À preparação de expediente com vista à obtenção de despacho ou deliberação superior;
- c) Ao expediente corrente do serviço ou gabinete;

com excepção da que é dirigida aos órgãos das escolas e entidades externas.

10 — No prazo de 10 dias após o termo de cada trimestre deverá ser remetida à presidência do Instituto relação dos actos praticados no uso das competências agora subdelegadas.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### Despacho n.º 5384/2007

#### Rectificação do despacho IPP/PR-269/2006, de 15 de Dezembro — Alteração da afectação de vagas no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Considerando que:

Por meu despacho de 15 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2007, foi aprovada a alteração da afectação de vagas no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAP) do Instituto Politécnico do Porto (IPP);

Em 9 de Janeiro de 2007, foi solicitado pela presidente do conselho científico do ISCAP uma rectificação à proposta oportunamente autorizada:

Determina-se que a afectação dos lugares do quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, aprovado pela Portaria n.º 365/96, de 19 de Agosto, passe a ser a constante do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### ANEXO

Área Científica	Grupo de Disciplinas	Professores Coordenadores	Professores Adjuntos
Matemática	Matemática	3	5
Contabilidade	Financeira	2	4
	Análítica	2	3
	Pública	0	0
	Instituições de Crédito e Seguros	0	2
Auditoria	Auditoria	1	2
Gestão	Estratégica	1	1
	Financeira	1	1
	Internacional	1	1
Economia	Microeconomia	1	1
	Macroeconomia	0	1
Direito	Tributário	1	1
	Civil	1	1
	Comercial	1	2
	Internacional e Comunitário	0	1
Ciências Sociais	Ciências Sociais	0	3
Informática	Informática	0	1
	Informática de Gestão	1	1
Química e Tecnologia	Química e Tecnologia	1	0
Línguas	Português / Francês	1	3
	Inglês / Alemão	2	5
	Tradução	1	0
Assessoria e Comunicação Organizacional	-	0	3
<b>TOTAIS</b>		<b>21</b>	<b>42</b>

#### Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

#### Despacho (extracto) n.º 5385/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Rui Pedro Cardoso Silva Martinho como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 5386/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Maria Antónia Maio Nunes da Silva Gonçalves como equiparada a assistente com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 5387/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Rui Miguel Costa Fernandes como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 5388/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Mónica Pereira de Oliveira como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (60%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

#### Despacho (extracto) n.º 5389/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Venceslau Manuel Magalhães Correia como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Despacho (extracto) n.º 5390/2007

Foi a Joaquim Manuel Queiróz de Almeida e Sousa autorizada a regularização do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 2.º triénio, por despacho de 27 de Novembro de 2006, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros em regime de tempo integral e acumulação de funções com a situação de pensão de aposentação, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2005 e até 31 de Outubro de 2006, com uma terça parte da remuneração relativa ao escalão 1, índice 135 (sem exclusividade) da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

#### Contrato (extracto) n.º 572/2007

Por despachos de 20 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram autorizados os contratos administrativos de provimento das mestres Maria José Peixoto Azevedo Silva Brito e Teresa Alexandra Azevedo Pataco como equiparadas a assistentes do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 60%, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por um ano, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2006 e até 15 de Setembro de 2007, com o vencimento ilíquido correspondente a € 859,58.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

#### Contrato (extracto) n.º 573/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizado o contrato administrativo de provimento da mestre Sílvia Raquel Carvalho de Castro, em regime de exclusividade, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2006 e até 15 de Setembro de 2007, com o vencimento correspondente ao esca-